



LEI N.º 6.907, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007

Reclassifica e autoriza permuta de área pública situada no bairro Cidade Luíza.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de setembro de 2007, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica transferida da classe de bem público de uso comum do povo para a classe de bem dominial a área de terreno integrante do patrimônio municipal situada à Rua Zaquias Muzaiel e Rua Corumbataí, lote "13 B" – Q. "B", Cidade Luíza.

Art. 2º - Fica a Prefeitura do Município de Jundiaí autorizada a alienar mediante permuta, a área abaixo, integrante do patrimônio público municipal, descrita no inciso I, com área de propriedade de **EDISON ROBERTO CREMONESE**, assim descrita no inciso II deste artigo:

I – Imóvel a ser alienado – matrícula nº 91.271 do 1º C.R.I.

"Mede 7,57 metros em curva de concordância; daí segue em reta, numa distância de 16,00 metros, de frente para a Rua Corumbataí; 22,71 metros, da frente aos fundos, pelo lado esquerdo de quem da rua olha, confrontando com o lote "14", de **EDISON ROBERTO CREMONESE**; e pelos fundos, onde mede 3,00 metros, confronta com o lote "01" da quadra "E", da Vila Hortulânia. O perímetro acima descrito encerra uma área de 61,94 metros quadrados."

II – Imóvel a ser adquirido:

"Mede 6,00 metros de frente para a Rua Zaquias Muzaiel; 2,29 metros, da frente aos fundos, pelo lado direito de quem da rua olha, confrontando com o lote "13", da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**; e pelos fundos, onde mede 6,57 metros, em curva de concordância, confronta com o remanescente do mesmo proprietário. O perímetro encerra uma área de 4,32 metros quadrados."



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

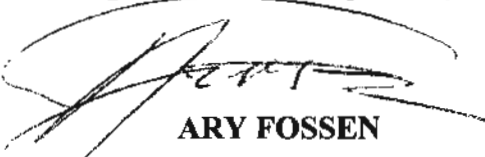
Art. 3º - Os imóveis de que trata esta lei, estão caracterizados na planta anexa, que rubricada pelo Prefeito, dela fica fazendo parte integrante, juntamente com os laudos de avaliação.

Art. 4º - O proprietário do imóvel descrito no inciso II, do art. 2º deverá recolher aos cofres públicos o valor de R\$ 16.421,70 (dezesseis mil, quatrocentos e vinte e um reais e setenta centavos) em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais, devidamente atualizada de acordo com a variação da taxa selic, tomando-se por data-base o mês do laudo de avaliação.

Art. 5º - Fica dispensada a concorrência, nos termos do art. 17, I, "C" da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do artigo 110, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município.

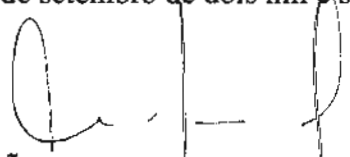
Art. 6º - As despesas decorrentes da regularização junto ao Registro Imobiliário, correrão por conta dos permutantes.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

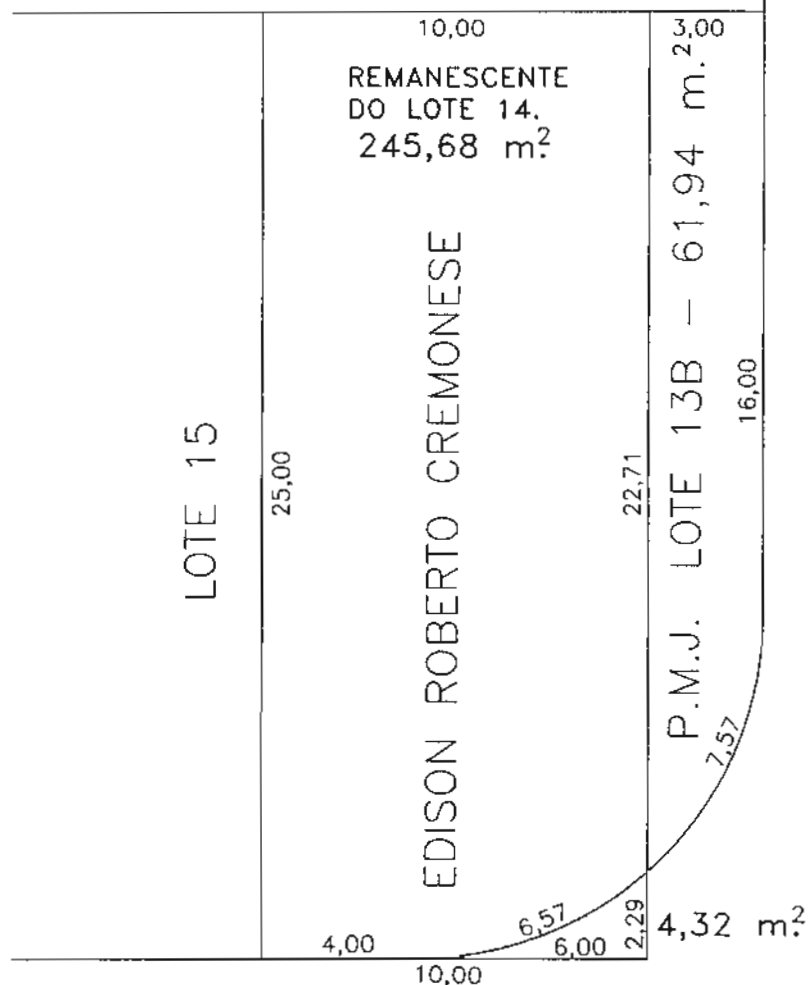
Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e sete.



AMAUURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

(Lei nº 6.907/2007)

L. 01 – Q. E
V. HORTULANIA



RUA ZAQUIAS MUZAIEL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PROPR.	EDISON ROBERTO CREMONSE.			RESPONSÁVEL	DATA
LOCAL	RUA ZAQUIAS MUZAIEL, n.º 177 CIDADE LUIZA – JUNDIAÍ – SP.			LEVANTAMENTO	
PROPR.	DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA NECESSÁRIA À IMPLANTAÇÃO DE CURVA DE CONCORDÂNCIA.			PROJETO	
MODIFICAÇÕES	RESPONSÁVEL	SEÇÃO	DATA	DESENHO	12/2.003
				CLAUDIO	
				ESCALA	FOLHA
				1/200	
				ARQUIVO	



LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº : 014.156-6/2.003
Decreto nº : *****
Finalidade : A avaliação destina-se a alienação de Próprio Municipal.

2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietária : **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**
Interessado : **EDISON ROBERTO CREMONESE**
Cadastro Municipal : *****
Matrícula : *****

3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local : Rua Zaquias Muzaiel, esquina com Rua Corumbataí – lote nº. "13B" – quadra "B" – Cidade Luíza
Imóvel : terreno
Testada : 3,00 metros em projeção para a Rua Zaquias Muzaiel e 22,71 metros em projeção para a Rua Corumbataí
Número de Testadas : 02
Formato : irregular
Topografia : plana e em nível com as vias públicas.
Solo : próprio para edificações
Salubridade : seca
Benfeitorias : não contempladas na descrição perimétrica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
D.V.O./SEÇÃO DE ENGENHARIA

fls. 39
proc. 48293
Cm

Serviços Públicos : rede de água potável, rede de esgoto, rede de energia elétrica, iluminação pública, rede telefônica, pavimentação asfáltica e transporte coletivo próximo.

4. ÁREA AVALIADA:

terreno = 61,94 m²

5. VALOR AVALIATÓRIO:

terreno : 61,94 m² X R\$ 285,00 /m² = R\$ 17.652,90
TOTAL = **R\$ 17.652,90**

(dezessete mil, seiscientos e cinquenta e dois reais e noventa centavos)

Jundiaí, 13 de Julho de 2.006.


JOÃO JORGE ABOU MOURAD
Engenheiro II SMO/DVO/SENG



LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº : 014.156-6/2.003
Decreto nº : *****
Finalidade : A desapropriação destina-se a implantação da curva de concordância entre as Ruas Zaquias Muzaiel e Corumbataí.

2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietário : **EDISON ROBERTO CREMONESE**
Cadastro Municipal : 15.030.0023
Matrícula : *****

3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local : Rua Zaquias Muzaiel, nº. 177 - lote nº. "14" – quadra "B" – Cidade Luiza
Imóvel : terreno
Testada : 10,00 metros
Número de Testadas : 01
Formato : retangular
Topografia : plana e em nível com a via pública.
Solo : próprio para edificações
Salubridade : seca
Benfeitorias : não há na parte a ser expropriada



Lei nº 6.907/2007
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
D.V.O./SEÇÃO DE ENGENHARIA

fls. 41
proc. 42293
Cin

Serviços Públicos : rede de água potável, rede de esgoto, rede de energia elétrica, iluminação pública, rede telefônica, pavimentação asfáltica e transporte coletivo próximo.

4. ÁREA AVALIADA:

terreno = 4,32 m²

5. VALOR INDENIZATÓRIO:

terreno :	4,32 m ² X	R\$ 285,00 /m ² =	R\$ 1.231,20
TOTAL			= R\$ 1.231,20

(um mil, duzentos e trinta e um reais e vinte centavos)

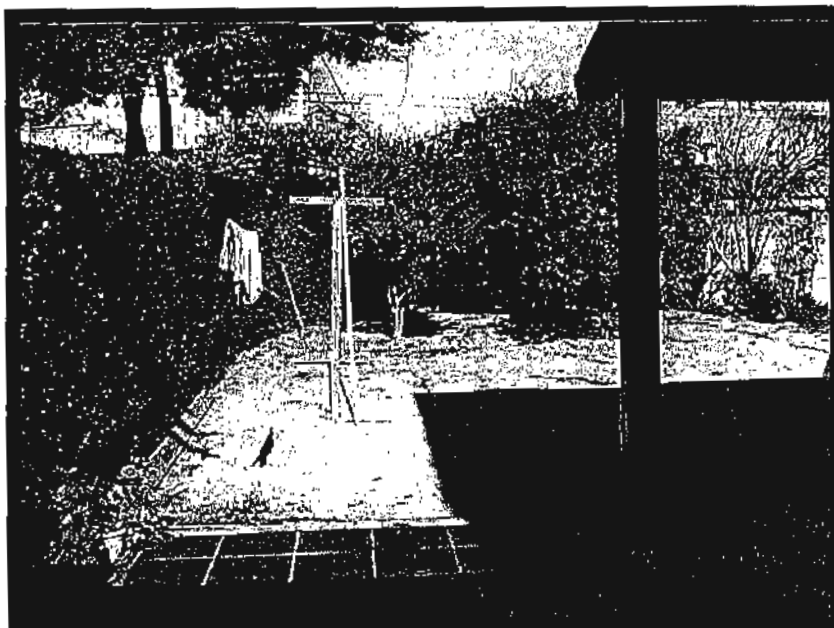
Jundiá, 13 de Julho de 2.006.


JOÃO JORGE ABOU MOURAD
Engenheiro II SMO/DVO/SENG



(Lei nº 6.907/2007)
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
D.V.O./SEÇÃO DE ENGENHARIA

fls. 4.2
proc. 42.193
Cms



ENG.º II - SMO/DYO/SENG

FOTO 01 → VISTA DO BEM AVALIANDO, A PARTIR DA PROPRIEDADE DO INTERESSADO, NO SENTIDO DA RUA ZAQUIAS MUZAIEL. NO TAR O MURO NO INTERIOR DO BEM AVALIANDO, DIVISANDO, COM AS VIAS PÚBLICAS.



ENG.º II - SMO/DYO/SENG

FOTO 02 → VISTA DO BEM AVALIANDO, A PARTIR DA PROPRIEDADE DO INTERESSADO, NO SENTIDO CONTRÁRIO À RUA ZAQUIAS MUZAIEL. NOTAR O MURO NO INTERIOR DO BEM AVALIANDO, DIVISANDO, COM AS VIAS PÚBLICAS, BEM COMO A EXISTÊNCIA DE UMA ÁREA COBERTA À DIREITA DA FOTO, NO INTERIOR DO BEM AVALIANDO.

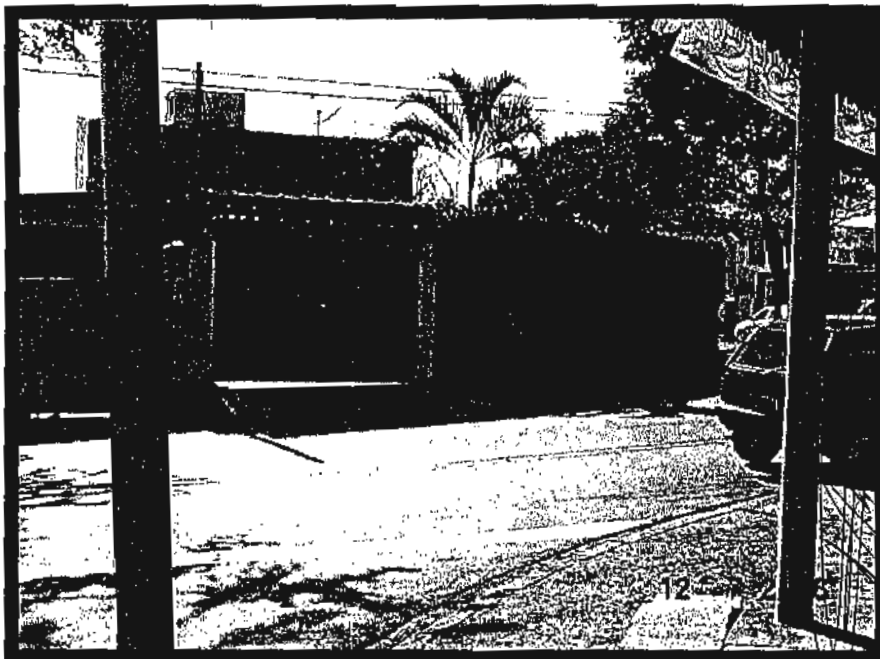


FOTO 03 → VISTA DO BEM AVALIANDO, A PARTIR DA RUA ZAQUIAS MOURAD ZAIEL, ONDE NOTAMOS A EXISTÊNCIA DO MURO DE FECHAMENTO NO INTERIOR DO IMÓVEL AVALIANDO.

ENG.º II - SMO/DVO/SENG

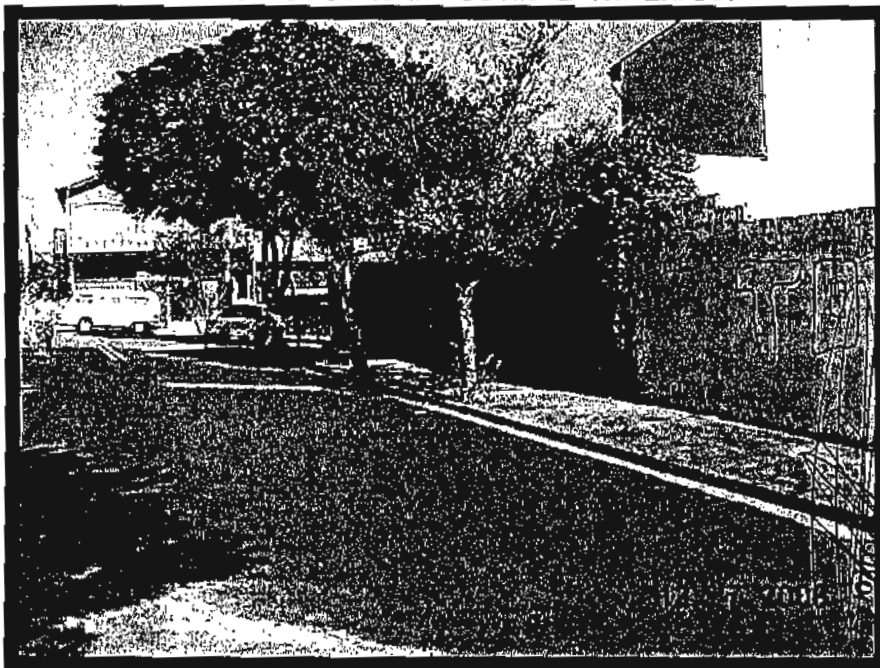


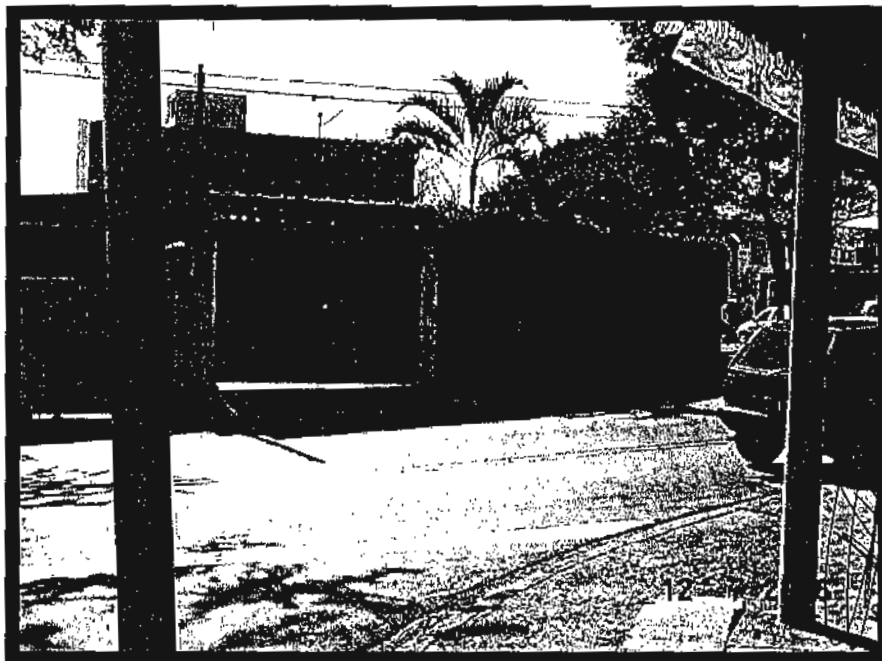
FOTO 04 → VISTA DO BEM AVALIANDO, COM DESTAQUE PARA A TESTADA CONFRONTANTE COM A RUA CORUMBATAÍ, ONDE - TAMBÉM NOTAMOS A EXISTÊNCIA DO MURO NO INTERIOR DO MESMO.

ENG.º II - SMO/DVO/SENG

fls. 44
proc. 48293
Cin



(Lei nº 6.907/2007)
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
D.V.O./SEÇÃO DE ENGENHARIA



ENG.º II - SMODVO/SENG
URGE ABOU MOURAD

FOTO ÚNICA → VISTA FRONTAL DO IMÓVEL, QUE CONTEM O BEM AVALIANDO.